CONTRATO N° 018/2026

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	004/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , inscrito no CNPJ sob nº. 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, nº. 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** , autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, denominado Contratante, e a **GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.915/0001-81, sediada na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Nº. 76, Bairro: Centro, doravante representada pelo **Sr(a). ANA NEUMA SILVA BULOS** , portador da cédula de identidade nº 02.052.827-25, emitida por SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 337.325.665-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos termos do processo SEI nº **021.2114.2026.0002209-82**, do Pregão Eletrônico n°004/2026, processo administrativo n° **021.2108.2026.0000310-23**, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais esportivos diversos, que tem por objeto a realização da 2ª edição das copinhas da bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) TR/Habilitação;

b) Proposta da Contratada;

c) Edital da Licitação (demais componentes);

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Gustavo Augusto Barros Miranda, matrícula: 92.038.609.

3.3 Fica como Fiscal deste Contrato o servidor: Tatiane de Freitas Rodrigues Silva, matrícula nº 21.569.823 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

TEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	78.10.00.00090193-8	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4mm	un	86	236,04	20.299,44
2	78.10.00.00124423-0	- PADRAO, de futebol de campo, em tecido 100% poliester, com 16 camisas gola polo, com 16 calcoes	un	2.368	745,00	1.764.160,00

3	78.10.00.00165486-1	BOLA, de futebol de campo, oficial, em microfibra, costurada a mao 32 gomos e lubrificada	un	1.480	90,00	133.200,00
4	78.10.00.00181038-3	COLETE, esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2 com variacao de +/- 5%	un	38.592	10,00	385.920,00
5	78.10.11.00074879-0	SACO, para transporte de bolas, capacidade ate 12 unidades de bola	un	148	70,00	10.360,00
6	84.15.00.00192496-6	CAMISA, em malha piquet, polo, gola V, manga curta com detalhes em manga e gola, cor e layout a ser definido pela unidade	un	592	35,00	20.720,00
7	84.55.00.00163134-9	TROFEU, em ABS, 65cm de altura, variacao +/ 5cm, metalizacao brilhante dourada	un	444	70,00	31.080,00
8	84.55.00.00181166-5	MEDALHAS, com 80mm de diametro por 8mm de espessura cunhada em metal e revestida em polimero	un	38.592	5,81	224.219,52

9	99.05.00.00160903-3	BANNER, em lona vinilica, policromia, dimensoes 1,20 de altura por 0,90 de comprimento	un	592	59,19	35.040,48
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.624.999,44						

5.1.1 Estima-se para o Contrato o **valor global de R$ 2.624.999,44 (dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 23/04/2026, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na

subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a

sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de**0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo**.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 , assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.131.101952	5793	33.90.30.000	0006 - CE

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contratoque se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data

da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANA NEUMA SILVA BULOS
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 018/2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO,EMPREGO,RENDAE ESPORTE-SETRE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de diversos itens de material esportivo, na modalidade Futebol, visando a realização de 148 eventos do projeto: Mais Futebol - Copinhas no Estado da Bahia - 2ª Edição (oriundo do Convênio: 96.3021/2024), em diversos municípios baianos, distribuídos pelos Territórios de Identidade: Irecê, Chapada Diamantina, Portal do Sertão, Sertão Produtivo, Extremo Sul, Litoral Sul, Médio Sudoeste da Bahia, Litoral Norte e Agreste Baiano, Metropolitano de Salvador, Sisal, Itaparica, Semiárido Nordeste II, Piemonte do Paraguaçu, Piemonte Norte do Itapicuru e Recôncavo.

1.1 Natureza:

A presente aquisição enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses bens podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores desses bens estão acostumados a tratar.

1.1 Quantitativo:

O quadro abaixo discrimina os bens que deverão ser contemplados no Pregão Eletrônico, as suas características e asquantidades estimadas, a fim de atender à realização dos 148 eventos: Copinhas no Estado da Bahia - 2ª Edição.

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALORTOTAL (R$)

Par de rede de futebol	Par de rede de futebol de campo-rede oficial, em nylon, fio de 4mm, com tratamento UV Memória de Cálculo: 01 Par de rede para cada 2 copas=74(148copas/2copas)+12parespara trocas imediatas = 86 pares de rede	86	R$ 291,00	R$ 25.026,00
Bola de Futebol de Campo	Oficial, costurada à mão, microfibra sintética softh touch, tecnologia MST(microfibras com camadas de microbolhas, softhj touch, com 32 gomos, de 100% PVC, softh confeccionada com microfibra). Memória de Cálculo :148 copas x 10 (10 bolas para cada evento) = 1480 bolas	1.480	R$ 154,35	R$ 228.438,00

SACO PARA BOLA	SACO PARA BOLA Descrição: Material: polipropileno, aplicação: acondicionamento em geral, largura:50cm, espessura:4 mm, características adicionais 1:acondionamento de bolas esportivas, altura 1:80cm MemóriadeCálculo:1sacox148copinhas =148sacos	148	R$ 80,75	R$ 11.951,00
Uniforme Colete	Colete-100%poliéster,dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, cores variadas, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca padrão da unidade, com logotipo padrão da ntratante (nas cores azul, vermelho, verde e amarelo). Memória de Cálculo: 1Coleteparacadabeneficiário	38.592	R$ 10,00	R$ 385.920,00
Medalha	MEDALHADEPARTICIPAÇÃO.1MEDALHA PARA CADA BENEFICIÁRIO Descrição: em metal fundido(ouro, prata e bronze)	38.592	R$ 11,60	R$ 447.667,20
Troféu	Descrição: campeão, em Plástico ABS, acabamento dourado, 60 cm de altura, plaqueta de gravação de Classificação. Memória de Cálculo:148 troféusparao1ºlugar; 148 para o 2º lugar e 148 para o 3º lugar	444	R$ 80,00	R$ 35.520,00

Uniforme	PADRÃO DE FUTEBOL - Descrição: kit de uniforme Padrão para futebol, contendo: 16 Camisas em sublimação total em malha 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga curta, gola careca, com logomarca; 16 Shorts, 100% poliéster dryfit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, comelásticoecordãonacintura,numeradose18 pares de meião para futebol em75% algodão, 23% poliamida e 2%elastodieno, 02 camisa de goleiros em sublimação total, em tecido100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura130g/m2,mangalongacomproteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 short de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatur a130 g/m2. Com logo tipo padrão da contratante em todos os itens. MemóriadeCálculo:1padrãox16timesx 148copas = 2.368	2.368	R$ 745,50	R$ 1.765.344,00

Uniforme	CAMISA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A EQUIPE DA COORDENAÇÃO Descrição: Gola Pólo branca, material: poliviscose, modelo manga: curta. MemóriadeCálculo:148copasx4camisas(1x Supervisor) + (3 x Apoio Técnico Operacional)= 592camisas	592	R$ 41,00	R$ 24.272,00
Impresso	BANNER-Banners para Divulgação e Indentificação Descrição:comdimensãode1,20x1,00m,em lona de vinil MemóriadeCálculo:148copasx4paracada= 592 banners	592	R$ 70,00	R$ 41.440,00
TOTAL				R$2.965.578,20

1.3 Prazo contratual:

O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interessadas partes, nos termos do artigo 84 da Lei

14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material esportivo, conforme detalhado no item 1.1, visa atender a execução de eventos, denominados: Copinhas no Estado da Bahia - 2ª Edição e, por intermédio deles, fomentar a modalidade do futebol, visando suprir a carência que existe de apoio e desenvolvimento à pratica esportiva de participação e de lazer nas comunidades baianas.

É do interesse público a aquisição desses materiais, haja vista a importância do desenvolvimento da prática de atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a inclusão social, estimulando a convivência entre os cidadãos, fortalecendo a autoestima e democratizando o seu acesso, refletindo diretamente na sua saúde física e mental.

Estima-se realizar 148 (cento e quarenta e oito) Copinhas, perfazendo um total de 2.368 equipes, haja vista as copinhas serem compostas por 16 times. O objetivo é promover o futebol como esporte de participação e de lazer comunitário, proporcionando a sua disseminação, contemplando os inscritos com material esportivo, ampliando, aproximando e integrando os cidadãos e suas respectivas comunidades dos municípios onde serão realizadas as competições.

O Estado tem o papel de garantir o esporte como direito fundamental, e, a aquisição desses itens de material esportivo em tela torna-se indispensável no sentido de promover, auxiliar e difundir a pratica esportiva, neste caso específico, o futebol,

Cumprindo o seu importante papel social no esporte, que envolve garantir o acesso universsal à essas práticas e o desenvolvimento integral dos cidadãos, por meio da democratização do seu acesso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Considerando o ciclo de vida do objeto.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento. Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento, em perfeito estado nas integralidade, sob pena de devolução imediata para correção. Qualquer avariado produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

No preço estão inclusas todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta do proponente vencedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.Sustentabilidade:

A contratada deve se responsabilizar para que os produtos sejam produzidos de forma a minimizar impactos negativos no meio ambiente, abrangendo impactos ambientais, sociais e econômicos.

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021,na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais quando cabível.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

As indicações estão contidas na descrição de cada item de material esportivo, conforme quadro descritivo de bens (1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/1.1.Quantitativo)

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes:

Será exigido exame de conformidade, através da apresentação de uma amostra, antes da entrega definitiva de cada item do material esportivo, que devem estar estritamente vinculados a descrição de cada bem constante no quadro descritivo (3.

Descrição da Solução como todo).

Além disso, será designado(a) um servidor (a) desta Coordenação de Esportes/SETRE-Ba, que ficará responsável pelo recebimento e conferência da compatibilidade de cada item, devidamente identificado e em conformidade com a descrição contida neste Termo de Referência.

4.4 Vistoria

Será exigida a apresentação de uma amostra de cada item do material esportivo a ser vistoriado com o intuito de verificar a sua compatibilidade com a descrição do bem contida neste Termo de Referência

5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto

4.6.Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , no percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1 Regime de execução;

A execução do objeto será realizada por entrega única, sendo obrigação do vencedor da licitação fornecer o objeto licitado de uma só vez, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato e da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.2 Local e horário da entrega do material;

Os produtos serão recebidos por servidor(a) designado(a) pela Coordenação de Esportes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia/SETRE-BA.

Acontratada deverá entregar os produtos no horário das 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual comas especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo,

como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.2 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.1.3 Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, de uma só vez.

7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado no local determinado pela CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATANTE.

7.1.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.1.8 Responsabilizar-se, ao final de cada evento, pelo recolhimento e guarda de todo o material e equipamento

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar o objeto a que está obrigada;

7.1.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.1.13 Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 7, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

7.1.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.1.15 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.1.16 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.4 Informações relevantes para a elaboração da proposta

Todos os impostos e contribuições referentes à aquisição de materiais e equipamentos esportivos, objeto do contrato, são de responsabilidade da Contratada.

Fica por conta da CONTRATADA o transporte dos materiais até o seu local para entrega, conforme item 5.2.2.Local e horário da entrega do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atender á ou justificará de imediato.

8.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.4 Designar um(a) servidor (a) da Coordenação de Esportes/Secretaria de Trabalho, Emprego Renda e Esporte- SETRE para acompanhar o fornecimento dos produtos.

8.5 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.7 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos, conforme item 5.2 deste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I-dar causa à inexecução parcial do contrato;

II-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III –dar causa à inexecução total do contrato;

IV –deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V –não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI –não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII -praticar ato lesivo previsto no art.5ºda Lei nº12.846,de1ºde agosto de 2013.

9.2 DAS PENALIDADES:

I - advertência;

II - multa;

III –impedimento de licitar e contratar;

IV –declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1ºNa aplicação das sanções serão considerados:

I –a natureza e a gravidade da infração cometida;

II –as peculiaridades do caso concreto;

III –as circunstâncias a gravantes ou a tenuantes;

IV –os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V –a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista (9.1.I.) no inciso I do caput do art.155 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista de MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

§4ºA sanção prevista no inciso IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (9.2.III)do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas (9.1.) previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR do caput (9.1.)deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR do caput (9.1.) deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º Aaplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2 **Liquidação**

Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observaras disposições do inc. IV do

§2°do art.37da Lei Federal n°14.133,de2021.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s)de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do Contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

10.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

10.3 Prazo para pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

Nota: a Administração poderá ajustar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido à contratada.

10.4.1 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

10.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

10.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

10.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

10.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123 ,

De 2006,não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO .

11.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) Registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O órgão ou entidade deverá analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei nº14.133, de 2021).

11.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.1.3 **Habilitação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante) Liquidez

Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não valor final da proposta

apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura ,Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art.69,§1°da Lei Federal n°14.133,de2021).

11.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

11.2.1.4 **Qualificação Técnica**

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) documentos comprobatórios, emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 (art. 67, inc. I, parte final, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

11.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3 **Regras a cerca da participação de matriz e filial:**

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

11.2.4 .1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

11.2.4.2A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

11.2.4.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação o valor total de **R$** 2.966.314,34 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).Saldo remanescente R$5,60 (cinco reais e sessenta centavos)

13. ADEQUAÇÃ O ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: FIPLAN

Função:27 Subfunção: 812 Programa: 414

PAOE:5793

Natureza da Despesa:

33.90.30e33.90.39

AUGUSTOVASCONCELOS

Secretário

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANA NEUMA SILVA BULOS
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Ana Neuma Silva Bulos**, **Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 11/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 11/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00139330143** e o código CRC **1103C27C**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 12 DE MAIO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.392

Termo final 20/05/2027. R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais). Unidade Gestora: 19601. Elemento de Despesa: 339039. Projeto/Atividade: 2641. Fonte do Recurso 130/281. Data de Assinatura: 08/05/2026 - Roberta Silva de Carvalho Santana

MATERNIDADE ALBERT SABIN-MAS

RESUMO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)/AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (APS) - MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO

AFM/APS 19.134	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR	DATA ASSINATURA
00264/2026	CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	03.867.889/0001-05	UTENSÍLIOS DE COZINHA	R$ 5.124,00	05/05/2026
00251/2026	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FAMACEUTICA CEARENSE LTD	06.628.333/0001-46	MEDICAMENTOS	R$ 504,00	06/05/2026
00246/2026	MULTIMAX ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA.	46.875.232/0001-94	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO	R$ 8.799,00	07/05/2026
00260/2026	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 420,00	07/05/2026
00257/2026	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	MEDICAMENTOS	R$ 5.172,00	07/05/2026
00252/2026	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	MEDICAMENTOS	R$ 1.304,00	07/05/2026
00259/2026	MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	56.097.784/0001-72	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 960,00	07/05/2026
00263/2026	MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	26.976.381/0001-32	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ 16.640,00	07/05/2026
00254/2026	RIOQUIMICA S A	55.643.555/0001-43	MEDICAMENTOS	R$ 783,00	07/05/2026
00242/2026	SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA LTDA	15.105.745/0001-92	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.500,00	08/05/2026
00244/2026	SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA LTDA	15.105.745/0001-92	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 10.595,00	08/05/2026
00262/2026	IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.649.999/0001-67	MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 19.422,00	08/05/2026
00204/2026	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	33.829.829/0001-50	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 31.400,00	08/05/2026
00235/2026	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	15.145.035/0001-96	MEDICAMENTOS	R$ 162,00	11/05/2026
00258/2026	JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI	38.471.773/0001-29	MATERIAL HOSPITALAR	R$ 1.100,00	11/05/2026

Salvador, 11 de Maio de 2026. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Resumo: 38º Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2023-SSP/DG. CP nº 08/2022-SSP/DG. Processo SEI 020.17027.2025.0026101-61. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN. Objeto: acréscimos e supressões relativo a execução da obra no Município de Tabocas do Brejo Velho-DT, resultou em acréscimo de R$ 66.055,99 (sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor do município passa a ser de R$ 1.336.726,75 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e o valor do Contrato passa a ser de R$ 24.282.252,42 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Empreitada por preço unitário. Salvador, 06/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: 39º Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2023-SSP/DG. CP nº 08/2022-SSP/DG. Processo SEI 020.16114.2026.0001823-60. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: CONSÓRCIO GMG GS ENGENHARIA/MODAL CONSTRUÇÕES/GLOBAL-SAN. Objeto: prazo de vigência prorrogado em 7 (sete) meses, de: 06/06/2026 a 05/01/2027 e prorrogação do prazo de execução em 7 (sete) meses, de 06/03/2026 a 05/10/2026, com efeitos retro-operantes. Empreitada por preço unitário E/OU forma de fornecimento. Salvador, 27/04/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 96/2026-SSP/DG. PE nº PR-168/0098/25-PMSP. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 030.17803.2026.0045294-46. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: aquisição Capacetes antitumulto. Valor global de R$ 131.852,50 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Unidade FIPLAN: 20.603.0001. Fonte: 342. Subfonte: 700315. Prazo vigência: 90 (noventa) dias. Salvador, 07/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA
Resumo do Contrato nº 004/SI/2026, Processo SEI nº 020.4537.2026.0005308-35. **Contratante:** Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública. **Contratada:** Centro de Pesquisas em Informática LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0002-88. **Objeto:** Renovação de licença Firewall FORTIGATE 200E por 24 (vinte e quatro) meses, visando atender as demandas da Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública da Bahia nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação). **Valor global:** R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **Data da Assinatura:** 08/05/2026.

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo do 03/2026 Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023, Processo nº 012.15963.2026.0020001-69, Contratada: KR Manutenção Equipamento Hospitalar EIRELI, CNPJ: 05.918.665/0001-00: Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/07/2026 e término em 27/07/2027; Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Unidade Gestora: 20.802.0008; Ação: 06.181.437.4032; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.000 ; Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00.
Data da Assinatura: 06/05/2026.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DEPAF
Resumo do Termo Aditivo Nº 002/2026 ao Contrato Nº 38/2024, Processo N° 012.6315.2026.0012933-36, Contratada: Unitec Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.913.471/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Valor global R$ 318.985,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais). Unidade Gestora 20.802.0006; Ação: 6922; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Data de Assinatura: 08/05/2026.

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Resumo do Termo Aditivo nº 003/2026 ao Contrato nº 55B/2024; Processo nº 012.6335.2026.0012040-34; Contratante Policia Civil da Bahia, CNPJ nº 33.390.921/0001-67; Empresa Contratada Empresa Rede Locação de Mão de Obra Temporária LTDA, CNPJ nº 14.757.507/0001-0; Objetivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses; Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027; Valor mensal: 302.245,30 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); Valor total R$ 3.626.943,66 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); Elemento da despesa 33.90.37.00. Locação de Mão de Obra. Atividade: 06.181.6922. UG: 20802.0004. Destinação do Recurso: 1.500.0.100. - Ordinário do Tesouro. Data de assinatura: 11/05/2026

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2026
Processo SEI n. 021.2114.2026.0002209-82. Pregão Eletrônico: 004/2026. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: aquisição de materiais esportivos diversos, que tem por objeto a realização da 2ª edição das copinhas da bahia. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato. PREÇO: Estima-se para o Contrato o valor global de R$ 2.624.999,44 (dois milhões, seiscentos e vinte quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.131.101952	5793	33.90.30.000	0006 - CE

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ana Neuma Silva Bulos - Representante da contratada.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br